



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 9.075/2021, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei n. 9.075/2021 a seguinte redação:

“Institui a Semana de Prevenção e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no âmbito do Município de Caruaru.”

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção e Combate ao AVC”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC, com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer à população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Prevenção ao AVC será incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Caruaru.

Art. 2º A Semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades voltadas ao tema, as quais poderão incluir distribuição de folders informativos, aplicação de questionário para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de risco relacionados a problemas vasculares, palestra com médico especialista em neurologia.

Art. 3º Para finalizar a semana, será realizada caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei, de forma conjunta, averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicione a proposição aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência. Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão permanente com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis